



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.341

De 11 de agosto de 2009

PROJETO DE LEI N.º 40/09-L,

De 10 de agosto de 2009

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO N.º 3270 de 10/08/09.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e criado no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.031.003.2.001.3.1.90.34. Outras Despesas decorrentes de Contrato de Terceirização R\$ 20.000,00

Art. 2º Para ocorrer a despesa de que trata o artigo 1º, constituem recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:
01.01.01.031.003.2.001.3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II e III da Lei nº 3.200, de 02 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam adequados os anexos das Leis nº 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei nº 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei nº 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA) da Unidade Executora CÂMARA MUNICIPAL - FUNÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/08/2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/8/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de agosto de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária de 10/08/2009

/lco.-

2ETSR#20/B/2009-16:16:16 4883/2009 F